



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA DA SESSÃO **EXTRAORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **QUATORZE DE AGOSTO** DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E COM A PRESENÇA DA SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA ETHEL LEONOR NOIA MACIEL, E DOS SEGUINTE CONSELHEIROS: CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO, EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO , GERALDO ROSSONI SISQUINI, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, NEUZA MARIA BRUNORO COSTA, OTÁVIO GUIMARÃES TAVARES DA SILVA, PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, RENATO RODRIGUES NETO, ROGÉRIO NAQUES FALEIROS, RONEY PIGNATON DA SILVA, ANILTON SALLES GARCIA, CLEISON FAÉ , GELSON SILVA JUNQUILHO, RAFAEL PETRI (REPRESENTANDO A SENHORA PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO), ARMANDO BIONDO FILHO, BRENO VALENTIM NOGUEIRA, LUCIANO CALIL GUERREIRO DA SILVA, FILIPE SIQUEIRA FERMINO, ELAINE SILVA CHAVES , BRENO PANETTO MORAIS, LEONARDO MUNIZ FERNANDES, HUDSON LUPES RIBEIRO DE SOUZA E RAPHAEL MORAES SIMÕES E SOUZA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O REITOR DO PERÍODO ANTERIOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E OS SENHORES CONSELHEIROS DIRCEU PRATISSOLI, LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JUNIOR, MAURÍCIO ABDALLA GUERRIERI E WELLINGTON PEREIRA. ESTEVE PRESENTE AINDA, SEM DIREITO A VOZ E VOTO, O CONSELHEIRO JEAN LUCAS BARBOSA DA SILVA, SUPLENTE DA CONSELHEIRA ELAINE SILVA CHAVES.

Havendo número legal, o Senhor Presidente, com a palavra, declarou aberta a sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Não houve. **02. COMUNICAÇÕES:** Não



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

houve. **03. EXPEDIENTE:** Os Conselheiros Armando Biondo Filho, Jean Lucas Barbosa da Silva, Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, Renato Rodrigues Neto e Paulo Sérgio de Paula Vargas, solicitaram que os seguintes processos fossem discutidos e votados em regime de urgência os itens 03.01. PROCESSO Nº 12.760/2017-37 – SECRETARIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - SEAD – Projeto Universidade Aberta do Brasil/UAB: Licenciatura em Artes Visuais, Biologia, Filosofia, História, Pedagogia, Química e Física e 03.02. PROCESSO Nº 9.327/2017-14 – SECRETARIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - SEAD – Projeto Universidade Aberta do Brasil/UAB: Licenciatura em Letras-Italiano, Especialização: Gestão Pública, Ensino da Matemática no Ensino Médio e Oratória Transversalidade e Didática da Fala. Em discussão, em votação, tais pedidos de urgência foram aprovados por unanimidade. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 12.629/2017-70 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO** – Homologação do *ad referendum* do Presidente deste Conselho que alterou os Artigos 4º e 28 da Resolução nº 32/2017 e seu anexo, referente às normas para Consulta Eleitoral para escolha do Superintendente do HUCAM. O Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do Memorando da Comissão Eleitoral solicitando a referida alteração. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZESSETE. 04.02. PROCESSO Nº 12.760/2017-37 – SECRETARIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - SEAD** – Projeto Universidade Aberta do Brasil/UAB: Licenciatura em Artes Visuais, Biologia, Filosofia, História, Pedagogia, Química e Física. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação do referido Projeto. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZESSETE. 04.03. PROCESSO Nº 9.327/2017-14 – SECRETARIA DE ENSINO A DISTÂNCIA – SEAD** – Projeto Universidade Aberta do Brasil/UAB: Licenciatura em Letras-Italiano, Especialização: Gestão Pública, Ensino da Matemática no Ensino Médio e Oratória Transversalidade e Didática da Fala. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação do referido Projeto. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E SETE BARRA DOIS MIL E DEZESSETE. 04.04. PROCESSO Nº 25.408/2009-51 – PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PROPLAN)** – Novo Quantitativo de Bolsas e Nova Proposta de Resolução para Bolsas de Programa Integrado de Bolsas – PIB/UFES. Parecer das Comissões de Orçamento e Finanças, Legislação e Normas e de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais. O Conselheiro Breno Panetto Moraes, com a palavra, fez a leitura do parecer do seu pedido de vista, parcialmente contrário à proposta da nova Resolução do Programa Integrado de Bolsas da Ufes (PIB/Ufes), recomendando a adoção integral das seguintes pontuações: 1) Diálogo com os estudantes para a elaboração do novo PIB; 2) Estabelecimento de prioridades como elemento fundamental para a boa gestão dos recursos públicos em tempos de crise; 3) Manutenção das bolsas nas atividades-fim de ensino, pesquisa e extensão; 4) Manutenção de uma bolsa por projeto do atual PaEPE II, a fim de que as mudanças não sejam abruptas; 5) As bolsas devem ser de estágio; 6) Redução de 30% da monitoria para



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

manter o PaEPE II; 7) Criação do Programa Integrado de Monitoria Acadêmica (Pimac), como modelo de política sistêmica de atividade-fim para o ensino, a ser regido por Resolução própria; 8) 30 dias de recesso; 9) Não deverá haver desconto proporcional, pois não há regime de jornada, mas de produtividade; 10) Defesa do método de mérito acadêmico combinado com a realidade social para o preenchimento das bolsas; 11) supressão do parágrafo único do art. 11. O Conselheiro Hudson Lupes Ribeiro de Souza, com a palavra, fez a leitura do seu parecer em conjunto com o parecer do Conselheiro Leonardo Muniz Fernandes, contrário à proposta da nova Resolução do Programa Integrado de Bolsas da Ufes (PIB/Ufes), recomendando a adoção das seguintes pontuações: 1) O bolsista participante do PIB/UFES deverá ter direito a 30 dias de recesso durante o período de vigência da bolsa, a ser gozados de acordo com as suas necessidades acadêmicas e pessoais; 2) Em período de recesso acadêmico, que seja garantida a flexibilização da carga horária semanal do bolsista de acordo com as necessidades específicas do estudante e a demanda comprovada do setor/unidade/projeto; 3) O bolsista pode compensar carga horária de trabalho mediante capacitações, cursos e/ou atividades externas ao local de trabalho, desde que mantenham vínculo comprovado com o seu trabalho no setor/projeto e mediante acordo mútuo com responsável/orientador; 4) O cumprimento integral da carga horária semanal do bolsista condiciona-se ao pleno funcionamento do Restaurante Universitário, ou seja, o bolsista não cumprirá carga horária nos dias em que o RU de seu *campus* encontrar-se fechado; 5) O estudante deve estar matriculado em disciplinas que somem pelo menos 240 horas semestrais, podendo esse requisito ser flexibilizado pelo setor/projeto em decorrência de circunstâncias excepcionais do bolsista; 6) Na seleção dos bolsistas deve ser dada prioridade a estudantes negros, pardos e indígenas (PPI) e/ou que possuam renda familiar mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*; 7) A reserva de 50% das vagas deve destinar-se a estudantes negros, pardos e indígenas e/ou que possuam renda familiar mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*, garantindo-se a disputa das vagas, primeiramente em ampla concorrência com base nos termos de seleção definidos pelos editais e, em caso de não preenchimento da totalidade da reserva de vagas, a disputa das vagas entre seus pares até o preenchimento; 8) Supressão do Parágrafo Único do artigo 11. O Conselheiro Jean Lucas Barbosa da Silva, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Raphael Moraes Simões e Souza, recomendando as seguintes alterações na referida Resolução: 1) O bolsista participante do PIB/UFES deverá ter direito a 30 dias de recesso remunerado durante o período de vigência da bolsa, a ser gozados, preferencialmente, nos períodos de recesso acadêmico da UFES, conforme a sua preferência; 2) Os Diretores de Centro devem estabelecer um equilíbrio mínimo entre as bolsas de monitoria e de apoio acadêmico, com o intuito de que não se perca a atividade-fim da Universidade; 3) Todos os PaEPE não disciplinares deverão justificar a importância da atividade para a formação do estudante e estar, necessariamente, vinculados a gestão, ensino, pesquisa e extensão; 4) O estudante, periodizado ou não, deve estar matriculado numa carga horária correspondente a, pelo menos, 50% da carga horária do semestre no qual o aluno estaria cursando caso estivesse periodizado; 5) Supressão do parágrafo único do artigo 11, do inciso IV do artigo 25 e do inciso III do artigo 27. O Senhor Presidente, com a palavra, observou que há um problema conceitual no significado de bolsa e nos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

programas institucionalizados na Universidade. A iniciação científica, ou monitoria, como era antes denominada, e a extensão são atividades acadêmicas que contribuem para a formação dos nossos estudantes e em momento algum as bolsas podem ser consideradas como remuneração por serviço, do contrário seria requerido pelo aluno bolsa para a frequência às aulas, para estudar para provas, etc. Fazer parte de grupos de pesquisa é mais uma oportunidade de aquisição de conhecimentos. O número de estudantes fazendo iniciação científica na Universidade é mais de duas vezes maior que o número de bolsas, pois esses estudantes veem a iniciação científica como algo extremamente importante para sua formação. Portanto, alerta o Senhor Presidente, é preciso abandonar o conceito de que bolsa é salário, até mesmo pela falta de recursos para tal. A PAD, agora uma das PAEPEs, foi criada para a assistência estudantil de que a Universidade antes não dispunha. É verdade que há problemas na permanência por meio do Programa de Assistência Estudantil, mas a solução deve ser criada de outra forma, possivelmente encerrando na totalidade o Programa de Bolsas da Universidade e deslocando os recursos para a assistência estudantil. As bolsas são um incentivo, e há estudantes que passam muito tempo na Universidade sem receber bolsa. A iniciação científica foi o que fez com que a UFES pudesse se orgulhar dos seus Programas de Pós-Graduação. É até melhor para o estudante que um laboratório esteja disponível durante o recesso acadêmico, pois a ausência de outros usuários pode beneficiá-lo, na medida em que explora melhor seus recursos. O Relator, Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, comentou que os pareceres de pedidos de vista apresentam pontos aglutinadores e polêmicos, aproveitando o Conselheiro os pontos aglutinadores, que melhoram a informação escrita, e deixando os pontos polêmicos e conceituais para a decisão deste Conselho. O Conselheiro julgou interessante a proposta apresentada pelo Conselheiro Breno Panetto Moraes, bem como as modificações propostas pelo Conselheiro Raphael Moraes Simões e Souza e pelo Conselheiro Hudson Lupes Ribeiro de Souza, expondo aos Senhores Conselheiros as modificações incorporadas, não aceitando, porém, as mudanças conceituais. O Conselheiro Renato Rodrigues Neto, com a palavra comentou que a exclusão e a evasão são menores entre os alunos dotados de bolsas, parabenizou a gestão pelo esforço de evitar o seu corte e considerou a dificuldade de votação do tema em análise nesta data, tendo em vista que este não foi discutido no Centro. O Conselheiro concordou com os representantes discentes no que tange à falta de diálogo sobre o assunto e propôs a formação de uma Comissão que envolva as Pró-Reitorias de Graduação, de Assistência Estudantil e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, bem como a representação estudantil e as Direções de Centros para a discussão do tema, para que nos próximos anos seja possível uma Resolução discutida com todas as partes envolvidas. O Conselheiro Gelson Silva Junquillo, com a palavra, opinou que no momento tais alterações não são oportunas, dada a inviabilidade de discussão do assunto com a PROGRAD em tempo tão exíguo, propondo a manutenção da atual distribuição e a criação de uma Comissão formada por membros da PROAECI, da PROGRAD, da PROPLAN e da representação estudantil, a exemplo do que propôs o Conselheiro Renato Rodrigues Neto, ficando a natureza da PAEPE para a discussão do futuro edital. O Conselheiro Otávio Guimarães Tavares da Silva, com a palavra, reafirmou as ideias de que o PAEPE não é assistência



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

estudantil, as bolsas são conceitualmente diferentes de trabalho e a permanência do estudante na Universidade precisa ser contemplada de diferentes formas, manifestando o entendimento de que a Resolução em tela mantém para a PAEPE 1 a necessidade de alunos com qualificação acadêmica para cumprir adequadamente seu trabalho como bolsista. O Conselheiro solicitou explicações adicionais sobre a reconfiguração do quadro de distribuição das bolsas proposta pelo Conselheiro Breno Panetto Moraes, e este as reiterou. O Senhor Presidente, com a palavra, propôs a votação da referida Resolução conforme exposta pelo Relator, consideradas as modificações já por este acatadas. Em votação, aprovado por maioria. Em seguida, foram propostos destaques pelos Conselheiros Breno Panetto Moraes, que sugeriu a alteração nos quantitativos para manutenção de 100 % das bolsas PIBEX, de iniciação científica e de monitoria. Para tanto, opôs-se à proposta do relator de unificação das bolsas PAEPE. Além disso, o Conselheiro também propôs a criação do Programa Institucional de Monitoria Acadêmica, a exclusão do parágrafo único do artigo 11 e a criação de dois parágrafos no artigo 10. O Conselheiro Jean Lucas Barbosa da Silva, com a palavra, observou um conflito entre os artigos 5º e 52, propondo a necessidade de decisão entre a fórmula apresentada e a reserva explícita. O Conselheiro Hudson Lupes Ribeiro de Souza, com a palavra, propôs destaques nos artigos 5º, 10, 11, 12, 20, 27, 34 e 52. O Senhor Presidente, com a palavra, propôs inicialmente a votação entre a manutenção do PAEPE, como proposta no Projeto de Resolução, e sua divisão entre PAEPE I e PAEPE II, como proposta pelo Conselheiro Breno Panetto Moraes, sendo aprovada por maioria a referida divisão. Nesse momento o Senhor Presidente propôs a prorrogação da sessão, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente, no que se refere à distribuição das bolsas, propôs a votação entre a proposta do Relator, com distribuição de bolsas decidida pelos Centros, e a proposta do Conselheiro Breno Panetto Moraes, que sugeriu a alteração nos quantitativos para manutenção de 100 % das bolsas PIBEX, de iniciação científica e de monitoria, prevendo uma bolsa por projeto cadastrado no PAEPE I, sendo aprovada por maioria a proposta do Relator. O Senhor Presidente, com a palavra, propôs que a Comissão encarregada desse estudo prorogue a validade do atual Programa, caso haja necessidade, até a edição do edital, que poderá ter vigência retroativa. No que tange ao artigo 5º, dados os destaques dos Conselheiros Hudson Lupes Ribeiro de Souza e Leonardo Muniz Fernandes, o Senhor Presidente propôs a votação entre manter a proposta do Relator e aprovar as alíneas a e b. Esta última proposta foi aprovada por maioria, com votos contrários dos Conselheiros Renato Rodrigues Neto e Gelson Silva Junquillo, que propuseram que só a alínea a fosse mantida. Foi proposta a votação entre o parágrafo único do artigo 10 e o acréscimo dos parágrafos 1º e 2º, sendo aprovada por unanimidade a manutenção da redação com o parágrafo único. Também foi proposta a supressão do artigo 11, aprovada por unanimidade. Com relação ao artigo 12, foi proposto que o comparecimento do estudante a eventos comprovadamente ligados ao curso seja precedido de comunicação prévia e formal ao orientador, o que foi aprovado por unanimidade. Com relação ao artigo 20, o Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, com a palavra, propôs a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para a matrícula do discente, tanto quanto nos artigos 27 e 34, o que foi aprovado por unanimidade. No artigo 52, foi proposto que nos próximos editais, para as



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

bolsas financiadas por recursos da Universidade, será dada prioridade aos estudantes pardos, pretos e indígenas (PPI) ou que possuam renda familiar mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*, informação a ser acrescentada às disposições transitórias. Também foi proposto pelo Conselheiro Hudson Lupes Ribeiro de Souza que as bolsas, em sua totalidade, sejam voltadas para estudantes PPI, seguindo-se a redação do artigo 5º, alíneas a e b, o que foi rejeitado por maioria, com 3 (três) votos contrários à rejeição, sendo aprovada essa reserva de vagas de 50% apenas para as bolsas PAEPE II. O Conselheiro Breno Panetto Moraes, com a palavra, em face disso, manifestando posição contrária à reserva de vagas para preenchimento da integralidade das bolsas, tendo em vista o caráter de mérito acadêmico, propôs que na seleção dos bolsistas financiados pela UFES, em caso de empate, o primeiro critério de desempate seja o PPI, e não o critério geral de preenchimento das bolsas. Aprovado por maioria, com 1 (um) voto contrário. Em votação, a Resolução na totalidade foi aprovada por maioria, com voto contrário do Conselheiro Geraldo Rossoni Sisquini, que registrou seu voto contrário, *in verbis*: “*Voto contrário à nova proposta de Resolução para bolsas do Programa Integrado de Bolsas – PIB/UFES. Motivo: o corte proposto reduz o quantitativo de bolsas do CT e 50 para 33, observando que o CT usa essas bolsas somente em monitorias. O CT não possui bolsas de estágio. Outros Centros possuem e este quantitativo não aparece no corte, o que implica mais um prejuízo. Há Centros que possuem apenas um quinto do total dos alunos do CT e, no entanto, ficam com um quantitativo acima de 50 % das vagas destinadas ao CT, que ficaria com 33 bolsas, apenas (sem bolsa de estágio). Sou favorável ao uso da metodologia do aluno equivalente que é mais justo para a comunidade universitária. Temos que lembrar que o orçamento da UFES junto ao MEC tem como base o aluno equivalente*”. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZESSETE. 05. PALAVRA LIVRE**: Não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada esta sessão às 14 horas e 30 minutos. Do que era para constar, eu, Raquel Paneto Dalvin, secretariando os trabalhos, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.